



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

L E I Nº 785/74

*Associação  
São Norberto  
cessão*

Em 28 de fevereiro de 1974.

JOSIAS COSTA PINTO, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir mediante cessão, os direitos e obrigações, dos quais é detentor o Sr. RUBENS ANGANUZZI, por força da escritura de compromisso de venda e compra, lavrada no 2º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Itu, Livro.147-página 165.

§ Único:- A cessão de direitos, far-se-á por instrumento particular e público.

Artigo 2º. Do preço combinado na Escritura referida, já foi paga a parcela de R\$.300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) pelo Sr. RUBENS ANGANUZZI, ficando, assim, o Executivo autorizado a reembolsar essa importância, bem como as despesas, havidas com a compra.

Artigo 3º. As demais parcelas constantes da escritura e que perfazem o total de R\$.1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), serão pagos na forma estabelecida nas e suas cláusulas.

Artigo 4º. A cessão de direitos de que trata a presente lei será efetuada em todos os termos da escritura referida no artigo 1º; que fica fazendo parte integrante da presente lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

(Lei nº 785/74-fls. 2).

Artigo 5º. Para atender aos encargos de que trata a presente lei, fica o Poder Executivo autorizado a e abrir um crédito especial no valor de R\$.1.300,000,00 (Um milhão e trezentos mil cruzeiros).

§ Único:- O recurso para a abertura do crédito de que trata este artigo, será o seguinte;

a) R\$.300,000,00 (trezentos mil cruzeiros) com recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, - nos termos da Lei 4.320.

b) R\$.1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros) através de operações de crédito também nos termos da Lei 4.320.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em  
28 de fevereiro de 1 974.



JOSIAS COSTA PINTO

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto em 28 de fevereiro de 1 974.



FERNANDO DE NORONHA

Chefe de Gabinete